



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



DECRETO MUNICIPAL Nº 0192/2021

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e dá outras providências. ”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

Considerando, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que estabelece um conjunto de diretrizes para a prestação de serviços públicos dos resíduos sólidos;

Considerando, a necessidade de destinação final ambientalmente adequada, alocada a gestão integrada dos resíduos sólidos;

Considerando, que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, abrange o conteúdo mínimo, estabelecido no artigo 19 da Lei Federal nº12.305/2010.

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Taquarussu-MS.

Art. 2º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Taquarussu – MS, do qual se trata esse Decreto, será avaliado anualmente e revisado a cada 04 (quatro) anos, preferencialmente precedendo à elaboração do Plano Anual Municipal – PPA, de maneira que as ações provisionadas no instrumento de gestão sejam incorporadas ao Plano Anual Municipal – PPA, com atendimento às disposições do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 13 de dezembro de 2021


CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.


LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL Nº 0192/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS** e dá outras providências. "

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

Considerando, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que estabelece um conjunto de diretrizes para a prestação de serviços públicos dos resíduos sólidos;

Considerando, a necessidade de destinação final ambientalmente adequada, alocada a gestão integrada dos resíduos sólidos;

Considerando, que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, abrange o conteúdo mínimo, estabelecido no artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Taquarussu-MS.

Art. 2º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS de Taquarussu – MS, do qual se trata esse Decreto, será avaliado anualmente e revisado a cada 04 (quatro) anos, preferencialmente precedendo à elaboração do Plano Anual Municipal – PPA, de maneira que as ações provisionadas no instrumento de gestão sejam incorporadas ao Plano Anual Municipal – PPA, com atendimento às disposições do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Taquarussu-MS, 13 de dezembro de 2021

CLÓVIS JOSE DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista